

EDITAL Nº 01/20

Dispõe sobre o regulamento do processo eleitoral público dos conselheiros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente no biênio 2020/2022.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO VICENTE – CECMJ SV , no uso da atribuição que lhe confere o decreto 5307-A de 31 de julho de 2020, e em cumprimento a Lei nº 1773-A/06, deliberou em reunião, por maioria absoluta de seus membros, o regulamento do processo eleitoral público, para composição das vagas da sociedade civil do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente no biênio 2020/2022.

1. DO PERFIL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

1.1. Poderão participar do processo eleitoral público para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente, jovens de 15 a 29 anos, diretamente ou pertencentes às entidades e movimentos da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude, residentes no município de São Vicente, de acordo com as vagas estabelecidas na Lei nº 1773-A/06.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão eleitos 9 (nove) representantes da sociedade civil, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei nº 1773-A/06 , sendo:

- a) 1 (um) representante da juventude religiosa;
- b) 1 (um) representante da juventude partidária;
- c) 1 (um) representante dos estudantes secundaristas;
- d) 1 (um) representante do movimento cultural;
- e) 1 (um) representante do movimento esportivo;
- f) 1 (um) representante de associação de portadores de necessidades especiais;
- g) 1 (um) representante de movimento de promoção da diversidade;
- h) 1 (um) representante de entidade de geração de trabalho e renda para a juventude;
- i) 1 (um) representante de movimento de promoção de igualdade racial;

2.2. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos.

2.3. Será possível inscrever-se para concorrer apenas à uma única cadeira, conforme distribuição relacionada ao item anterior, sendo vedada a alteração da cadeira, salvo por orientação da Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de correspondência registrada ou de modo eletrônico através do e-mail comissaoeleitoralcmjsv2020@gmail.com ;

3.2. Para Os (as) candidatos (as) que fizerem opção de se inscreverem por meio de correspondência registrada, obrigatoriamente deverão encaminhar declaração do conteúdo postado.

3.2.1. A documentação deverá ser endereçada em nome da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO VICENTE – CECMJ SV, no endereço: Complexo Administrativo Municipal (CAM) - Assessoria Especial de Juventude – Rua José Bonifácio, 404, Sétimo Andar. CEP 11310-080, Centro, São Vicente/SP, até o 14 de agosto de 2020 às 18h, horário de Brasília.

3.2.2. Deverão ainda, enviar à COMISSÃO ORGANIZADORA, por correio eletrônico, no e-mail comissaoeleitoralcmjsv2020@gmail.com, o comprovante de postagem, a declaração e cópia digital de todo conteúdo postado, indicando o texto "POSTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail até 25 de agosto de 2020 às 18h, horário de Brasília.

3.3. Os (as) candidatos (as) que fizerem opção por se inscreverem de modo eletrônico, deverão apresentar a documentação através de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de São Vicente <http://www.saovicente.sp.gov.br> de 11 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020 às 18h, horário de Brasília.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para inscrição será necessário email gmail, que pode ser adquirido gratuitamente através do sítio eletrônico https://www.google.com/intl/pt_br/gmail/about/

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Todas as inscrições de candidatura da sociedade civil, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. comprovar a atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude, através de portfólio, com descrição das atividades realizadas e/ou ata de eleição e posse;

a) o prazo de atuação não deve ser menor do que 6 (seis) meses.

II. cópia de comprovante de endereço do município de São Vicente e de documento oficial com foto (RG, RNE, CNH) do (a) pretense (a) conselheiro (a);

III. foto do (a) pretense (a) conselheiro (a) em formato png ou jpeg, em fundo branco, tamanho até 10 Mega.

4.2. Deverão ser indicados por entidades com sede no município de São Vicente, os (as) candidatos (as) que se inscreverem para concorrer às vagas dos seguintes segmentos:

- I – Juventude religiosa;
- II – Juventude partidária;
- III – Associação de portadores de necessidades especiais;
- IV – Entidade de formação profissional da juventude.

§ 1º - A indicação dos (as) candidatos (as) às vagas mencionadas no caput deverá ser feita por meio de ofício assinado pelo responsável da entidade.

4.3. Indicações de jovens entre 15 e 17 anos deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos pais ou responsável.

4.4. A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade dos (as) inscritos (as).

4.5. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Público, durante o processo de análise dos documentos, solicitar outras informações e/ou documentos caso considere necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral publicará 27 de agosto de 2020 no sítio eletrônico da Prefeitura de São Vicente <http://www.saovicente.sp.gov.br> a listagem inscrições, qualificadas como habilitadas e não habilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital;

5.2. Após a divulgação da listagem das candidaturas habilitadas, qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas neste Edital, poderá, de 28 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, solicitar impugnação às candidaturas habilitadas pelo e-mail comissaoeleitoralcmjsv2020@gmail.com, indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA" no campo assunto do e-mail;

5.3. As entidades e pessoas físicas qualificadas como não habilitadas, poderão apresentar recurso contra a decisão da Comissão no prazo de 28 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do processo eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoralcmjsv2020@gmail.com, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail;

5.4. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral publicará dia 2 de setembro de 2020, no sítio eletrônico da Prefeitura de São Vicente <http://www.saovicente.sp.gov.br>, a listagem final das candidaturas habilitadas;

5.5. É facultada à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outra categoria ou cadeira, diferente da proposta de inscrição, desde que a entidade inscrita concorde com a reclassificação.

5.6. Os recursos apresentados após a data estabelecida serão considerados intempestivos e não serão apreciados;

5.7. As impugnações das candidaturas habilitadas apresentadas após a data estabelecida serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas.

5.8. Os candidatos habilitados receberão material virtual de campanha, que será divulgada pela página do facebook <https://www.facebook.com/assejuvsv/> e Instagram <https://instagram.com/assejuvsv?igshid=1jg11hdtxauz1> da Assessoria de Juventude.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Devido a pandemia de Covid19, as eleições serão realizadas por meio eletrônico, através do navegador Google Chrome. Os eleitores poderão votar em até 3 (três) conselheiros, um por cadeira.

6.2. Poderão votar os jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, previamente credenciados como eleitores, mediante anexo de imagem de documento original oficial com foto frente e verso (RG, RNE ou CNH), imagem de comprovante de residência em seu nome ou

no nome de seus pais ou responsáveis, e imagem do eleitor segurando seu documento original oficial, de modo a conferir sua identidade.

- a) Caso o nome do responsável não conste no documento original, será aceito declaração de próprio punho do responsável.
- b) Para credenciamento como eleitor será necessário email gmail, que pode ser adquirido gratuitamente através do sítio eletrônico https://www.google.com/intl/pt_br/gmail/about/

6.3. Serão eleitas, no quantitativo disposto no item 2.2 deste Edital, as candidaturas que obtiverem o maior número de votos.

6.4. Em caso de empate, será eleito o candidato mais jovem.

6.5. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidatura que comprovar o maior tempo de atuação na defesa e na promoção dos direitos da juventude;

6.6. Os conselheiros do poder público serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados por ato do prefeito municipal.

7 - DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Comissão Organizadora do Processo Eleitoral publicará em até 24 horas após apuração, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, o resultado da votação, obedecida a ordem crescente de votos, já considerados os critérios de desempate estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, com posse a partir do dia 25 de setembro de 2020.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo eleitoral será regido conforme cronograma a seguir:

9.1.1. Publicação do Edital: 10 de agosto de 2020;

9.1.2. Período de inscrições: de 11 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020;

9.1.3. Publicação da listagem das inscrições: 27 de agosto de 2020;

9.1.4. Prazo de recurso pela não habilitação e para solicitar impugnação: 28 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020;

9.1.5. Publicação da listagem final: 2 de setembro de 2020;

9.1.6. Campanha e prazo de credenciamento de eleitores: 03 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020;

9.1.6. Data da eleição virtual: 20 de setembro de 2020;

9.1.7. Publicação do resultado da eleição: 22 de setembro de 2020;

9.1.8. Prazo de recurso: 22 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020

e 9.1.9. Posse dos conselheiros: 25 de setembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento de documentos e solicitação de recursos só será acolhida dentro do prazos acima citados, até às 18h, horário de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. É vedado aos membros da sociedade civil que compõem a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral ser candidato à cadeira do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO VICENTE – CMJ SV;

102. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral, pelo e-mail comissaoeleitoralcmjsv2020@gmail.com indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail;

103. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO VICENTE – CECMJ SV.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO VICENTE – CECMJ SV.

São Vicente, 11 de agosto de 2020